

Estimado cliente,

A Rolegás, o seu fornecedor de gás propano, vem comunicar a **atualização de preços, a vigorar a partir do próximo dia 25 de novembro de 2024.**

Em virtude da instabilidade e aumento de preços do gás propano nos mercados internacionais e do agravamento da taxa de emissão de CO<sub>2</sub>, a Rolegás viu-se obrigada a ajustar os seus preços em conformidade com as condições verificadas, de forma a garantir a sustentabilidade e qualidade do serviço que lhe prestamos.

Desta forma, a partir do dia 25 de novembro de 2024, serão aplicados os preços de acordo com a seguinte tabela de preços:

Segmento (pressão fornecimento)	Designação	Escalaão de consumo				Termo Fixo (€/dia)	Gás	
		(m <sup>3</sup> /ano)		(kg/ano)			(€/m <sup>3</sup> )	(€/kg)
Doméstico (37 mbar)	1	0	240	0	500	0,15	5,98	2,95
	2	241	500	501	1.000	0,15	5,74	2,83
	3	501	1.500	1.001	3.000	0,15	5,41	2,67
	4	1.501	4.000	3.001	8.000	0,15	5,05	2,49
	5	4.001	14.500	8.001	30.000	0,15	4,85	2,39
	6	14.501	50.000	30.001	100.000	0,15	4,48	2,21
	7	50.001		100.001		0,15	4,22	2,08
Sem-industrial (500 mbar)	1	0	172	0	500	0,27	8,61	2,95
	2	173	343	501	1.000	0,27	8,26	2,83
	3	344	1.028	1.001	3.000	0,27	7,80	2,67
	4	1.029	2.740	3.001	8.000	0,27	7,27	2,49
	5	2.741	10.275	8.001	30.000	0,27	6,98	2,39
	6	10.276	34.248	30.001	100.000	0,27	6,45	2,21
	7	34.249		100.001		0,27	6,07	2,08
Industrial (1000 mbar)	1	0	130	0	500	0,27	11,45	2,95
	2	131	250	501	1.000	0,27	10,99	2,83
	3	251	760	1.001	3.000	0,27	10,36	2,67
	4	761	2.050	3.001	8.000	0,27	9,67	2,49
	5	2.051	7.650	8.001	30.000	0,27	9,28	2,39
	6	7.651	25.500	30.001	100.000	0,27	8,58	2,21
	7	25.501		100.001		0,27	8,07	2,08

Os preços acima indicados incluem ISP e Taxa CO<sub>2</sub>, respetivamente, 7,99 e 235,11 €/ton à data desta comunicação.

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal e vigor.

A atualização de preços incide apenas sobre a componente de gás (9,3% relativamente à tabela em vigor deste 16 de março de 2022). Mantém-se o valor para o termo fixo.

Poderá, no prazo de 15 dias, opor-se por escrito à presente comunicação, em que o contrato será considerado resolvido sem que recaia sobre o cliente qualquer encargo a título de penalização por esse facto. Decorrido o prazo indicado, sem que haja oposição, considerar-se-á aceite a modificação das condições, entrando em vigor após o prazo de 15 dias supramencionados.

Agradecemos toda a compreensão e confiança.

A Rolegás